



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Murici

1

Terça-feira • 15 de Dezembro de 2020 • Ano V • Nº 462

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Murici publica:

- **Lei Nº 613, de 03 de dezembro de 2020** - estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do município de Murici para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Leis



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015  
E-mail: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

Lei nº 613, de 03 de dezembro de 2020.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Murici para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, e demais Diplomas legais, faz saber que: a Câmara Municipal de Murici aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

### TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Murici, para o exercício financeiro de 2021, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

### TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de **R\$ 122.511.705,73 (Cento e vinte e dois milhões, quinhentos e onze mil, setecentos e cinco reais e setenta e três centavos).**

*el*





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015  
E-mail: [gabinete.pmm@murici.al.gov.br](mailto:gabinete.pmm@murici.al.gov.br)

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 110.602.152,77</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 5.217.629,83
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.740.964,90
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 2.497.225,08
RECEITA DE SERVIÇO	R\$ 7.187,77
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 98.472.156,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.666.988,29
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA – ORÇ.</b>	<b>R\$ 2.850.875,47</b>
DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ (9.572.591,70)
<b>SUB – TOTAL</b>	<b>R\$ 103.880.436,54</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 18.631.269,19</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 112.243,51
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 18.191.087,82
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 327.937,86
<b>SUB – TOTAL</b>	<b>R\$ 18.631.269,19</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 122.511.705,73</b>

**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de **R\$ 122.511.705,73 (Cento e vinte e dois milhões, quinhentos e onze mil, setecentos e cinco reais e setenta e três centavos)**, desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 84.597.935,53

II - orçamento da seguridade social em R\$ 37.913.770,20





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015  
E-mail: [gabinete.pmm@murici.al.gov.br](mailto:gabinete.pmm@murici.al.gov.br)

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 81.977.186,95</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 46.304.442,69
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	R\$ 137.702,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 35.535.042,12
<b>SUB – TOTAL</b>	<b>R\$ 81.977.186,95</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 40.039.629,18</b>
INVESTIMENTOS	R\$ 39.155.557,38
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	R\$ 884.071,80
<b>SUB – TOTAL</b>	<b>R\$ 40.039.629,18</b>
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 494.889,60
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 122.511.705,73</b>

**CAPÍTULO III  
DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 80 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 80 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 80 % (por cento) do valor deste orçamento, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Incluir novos elementos de despesa ao orçamento vigente.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015  
E-mail: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

**Art. 8º.** Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

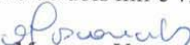
**Art. 9º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Murici/AL, em 03 de dezembro de 2020.

OLAVO CALHEIROS NOVAIS Assinado de forma digital por OLAVO  
NETO:06167549494 CALHEIROS NOVAIS NETO:06167549494  
Data: 2020.12.15 12:24:23 -0300

**Olavo Calheiros Novais Neto**  
PREFEITO

Publicado no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos três (03) dias do mês de dezembro de ano de dois mil e vinte (2020).

  
**Vânia Menezes Vasconcelos Moura**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento